



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Lídia Barros Nercessian
Lotação:	Coordenadoria de Comunicação Social
Telefone:	3222-5239
E-mail:	comunicacao@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Maurício Alves Pimentel
Lotação:	Coordenadoria de Comunicação Social
Telefone:	3222-5419
E-mail:	multimidia@trt18.jus.br
1.3. Integrante Técnico Suplente (2)	
Nome:	Lívia de Freitas do Lago e Abreu
Lotação:	Coordenadoria de Comunicação Social
Telefone:	3222-5419
E-mail:	multimidia@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	3222-5137
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	3222-5735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, instalação, monitoramento de som analógico e digital, gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, cursos, seminários, palestras, eventos ou assemelhados, operação de câmeras robóticas (PTZ) e transmissão ao vivo audiovisual de sessões e eventos realizados de forma presencial, híbrida ou online (com inclusão de janela de intérprete de libras e legendas instantâneas por meio de plataformas digitais e softwares como Zoom, Google Meet, OBS Stúdio, vMix, Audacity e similares) em qualquer dos auditórios e</p>	

dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva em Goiânia e a manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos/aparelhos de som e vídeo relacionados no ANEXO A, nesta Capital e nas unidades previstas no ANEXO B, conforme requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de operação e monitoramento do som, transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, que se realizam no plenário e Turmas dessa Corte, assim como nos auditórios do Complexo Trabalhista, Fórum e nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos/aparelhos de som e vídeo, que são necessários, tanto à publicidade, como a confiabilidade no desenvolvimento da atividade-fim desta Justiça Especializada.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

Não

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Serviço que auxilia o desempenho das atividades administrativas e que dá suporte para a busca pela efetividade da prestação jurisdicional.

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

1. Empresa com comprovada qualificação técnica para a execução dos serviços;
2. Profissionais habilitados para a execução dos serviços;
3. Entende-se que a prestação do serviço em tela deve se dar em caráter contínuo, considerando-se que as sessões ordinárias são agendadas ao longo do ano, entre os meses de janeiro e dezembro e que os eventos e cursos realizados por esta Corte podem ocorrer em todos os meses, mas sem ser possível antever toda a agenda, tendo em vista que sessões extraordinárias e acontecimentos supervenientes podem incluir, alterar, adiar ou antecipar as palestras, encontros, seminários, cursos e eventos em geral, programados pelo Tribunal. Uma possível interrupção contratual pode ensejar graves danos ou comprometer a realização das solenidades e, especialmente, o registro de áudio e vídeo das sessões de julgamento necessários à ampla publicidade. Por outro lado, os operadores cuidam de equipamento de áudio e vídeo, incluindo câmeras robóticas, cujo manejo inadequado pode comprometer o perfeito funcionamento ou apresentar problemas tardios que vão se manifestar posteriormente à vigência do contrato. Assim, um dos cuidados que a Coordenadoria de Comunicação Social tem tomado a fim de evitar esse tipo de problema é restringir o manuseio dos equipamentos apenas à equipe da Contratada. Portanto, o número de horas em que a Contratada coloca técnicos disponíveis é bem considerável, uma vez que em muitos casos há necessidade de montagem, testes e desmontagem dos equipamentos de som portáteis utilizados nos eventos que não são realizados nos auditórios do Tribunal. Acresce que a possível troca anual da empresa que presta o serviço, além de ser um risco para o correto manuseio e manutenção dos equipamentos, também pode acarretar prejuízos ao bom funcionamento da sonorização, gravação, transmissão e disponibilização das gravações no portal, já que existe um período de adaptação das tecnologias e procedimentos utilizados a cada troca de prestador de serviço em razão do vencimento de contrato. Isso posto, entende-se que para a execução dos serviços pela Contratada, torna-se vantajosa para o Tribunal a continuidade e renovação contratual, considerando a minimização de riscos para a perfeita prestação jurisdicional.

Outros requisitos:

Incluir a necessidade de realização de teste para os eventos

Incluir a sonorização de pequenas bandas e corais

Incluir necessidade de operação de projetores, TVs, ainda que sem áudio

Incluir na Tabela de Peças os seguintes: cabos hdmi, fibra ótica, cabo de áudio por metro

A contratada deverá fornecer 1 (um) técnico para operação do notebook (técnico de streammign) e para dar suporte na apresentação de slides, vídeos, imagens e assemelhados, sempre que houver, durante todo o evento

Prever que, excepcionalmente, deverão ser sonorizados eventos conduzidos por entidade parceira do Tribunal quando houver excepcional autorização da Presidência

Incluir que serão sonorizados, além de sessões, cursos, palestras e outros eventos da EJ, além de reuniões, apresentações musicais no TRT-18, visitas de estudantes e eventos assemelhados

Exigir que a contratada possua técnico com conhecimento em streaming e operação de câmeras robóticas

Necessidade de operação e gravação em câmeras PTZ, em qualquer evento

Prever que poderão acontecer eventos simultâneos

Especificar a necessidade de montagem/desmontagem de telões e projetores e de organizar toda a fiação e cabos nos eventos

Estabelecer necessidade dos técnicos a serviço da contratada estarem trajados de roupa preta ou paletó, quando necessário

Excluir necessidade de escritório em Goiânia

Prever que nas sessões terão que disponibilizar transmissão de janela intérprete de libras e legendagem automática feita por softwares

Ordem de serviço poderá ser enviada via WhatsApp, telefone ou e-mail, etc ou qualquer outro meio eficaz de comunicação

Disponibilizar tantos técnicos quanto necessários para as sessões e transmissões on-line (no mínimo dois para as sessões de julgamento)

Necessidade de operar equipamentos audiovisuais como TVs, Telões, Projetores, etc, bem como de trazer passador de slides quando necessário

Prever necessidade de gravação dos áudios dos eventos, sempre que solicitado

Necessidade de possuir uma conta em plataforma de música.

2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

Item	Tipo de Serviço	Quantidade	Valor Unitário
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, instalação, monitoramento de som analógico e digital, gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, cursos, seminários, palestras, eventos ou assemelhados, operação de câmeras robóticas (PTZ) e transmissão ao vivo audiovisual de sessões e eventos realizados de forma presencial, híbrida ou online (com inclusão de janela de intérprete de libras e legendas instantâneas por meio de plataformas digitais e softwares como Zoom, Google Meet, OBS Stúdio, vMix, Audacity e similares) em qualquer dos auditórios e dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva em Goiânia.	12 meses	
2	Serviço de manutenção Corretiva para Goiânia e unidades do interior.	20 chamados	

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

<<Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados. Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, verificar se os requisitos que limitem a participação são realmente indispensáveis>>

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Fornecedor	Lígia Soares Bueno Costa, tel 98149-7051
2	Fornecedor	Alfa Produções, tel 98587-6661

<<Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.>>

<<Em situações específicas ou nos casos de complexidade do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.>>

<<Apresentar a justificativa para a escolha da solução.>>

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

Coordenadoria de Comunicação Social - R\$ 255.792,00 Escola Judicial – R\$ 127.896,00 (não previsto na POP2023). Valor total: R\$ 383.688,00

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

<<Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.>>

Critérios de Sustentabilidade específicos:

(x) NÃO

() SIM

Se sim, quais: _____

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

O não parcelamento se dá por tratar-se dos mesmos serviços, modificando-se apenas a operação de alguns equipamentos. Desse modo, não se mostra conveniente a individualização dos serviços de sonorização, manutenção e transmissão. A não individualização também visa a compatibilidade entre os serviços, que muitas vezes são executados em sequência ou simultaneamente, e ainda, para evitar a dificuldade de responsabilização em caso de serviços não executados adequadamente e por produzir menores custos administrativos.

<<O parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.>>

<<Definir e documentar o método para avaliar se objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, assegurando, concomitantemente:>>

a) ser técnica e economicamente viável;

b) que não haverá perda de escala; e

c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.>>

2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

Serviço de qualidade visando o registro de solenidades, seminários e cursos, contribuindo, assim, para a informação e capacitação, além da divulgação da Justiça do Trabalho e preservação da memória do TRT-18.

<<Demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.>>

<<Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.>>

2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

<<Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.>>

<<Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.>>

<<Juntar cronograma ao processo e, no mapa de riscos, incluir os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.>>

Cronograma de ações

Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	<< descrição de eventual adequação de espaço físico >>	<< indicação da unidade/servidores envolvidos >>
2	Capacitação	
	<< descrição de eventual capacitação de servidores >>	<< indicação de servidores envolvidos >>

2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Contrato nº 037/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Lídia Barros Nercessian/ Maurício Alves Pimentel/ Lívia de Freitas do Lago e Abreu
Contato: 62-3222-/5239/ 5419/ou pelo e-mail: comunicacao@trt18.jus.br/
multimedia@trt18.jus.br

<<indicar a equipe de gestão da contratação.>>

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento,

eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

- Não
 Sim

Se sim:

- Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
 Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 Dados dos profissionais que executarão os serviços;
 Dados sensíveis;
 Dados de crianças e/ou adolescentes.

Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

- Não
 Sim

Se sim:

- compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
 compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

<<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação)>

3.4.1. Finalidade específica: << especificar a finalidade >>

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

- Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
 Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
 Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
 Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
 Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º,

inciso VI);

() Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção

(art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

Risco 1 - Dados pessoais comuns – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18 – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

Goiânia, 27 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MAURÍCIO ALVES PIMENTEL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FC-3

[assinado eletronicamente]

LÍDIA BARROS NERCESSIAN
COORDENADOR CJ-2